



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2020**  
**CONVITE Nº. 0920001/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura  
Municipal de Altamira) E A EMPRESA  
CONSTRUTORA PACTAC LTDA, NA  
FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal.

**CONTRATADA**

A empresa **CONSTRUTORA PACTAC LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.608.906/0001-47, com sede Rua Monte Sião nº. 146 letra A, Bairro Jardim Altamira, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone: (93)99114-2533/ 99117-2010, e-mail: construtorapactac@yahoo.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrativo Sr. FABRIANO ROCHA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4204765 SSP/PA e CPF: 690.535.702-25, telefone: (93) 99114.2533, email: fabrianorocha@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Monte Sião nº. 146 letra A, Bairro Jardim Altamira, na cidade de Altamira, estado do Pará.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **CONVITE Nº 0920001/2020**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de: Construção do Centro de Zoonoses no Município de Altamira – Pará.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

**LOTE 01 - PLANILHA**

<b>OBRA:</b>	Construção do Centro de Zoonoses	Valor total sem BDI:	R\$; 187.585,42
<b>ENDEREÇO:</b>	Alameda Dr. Edilson, s/n, Bairro Mutirão - Altamira - PA	Valor total com BDI:	R\$; 225.101,93
<b>BDI:</b>	20%	Área Total Construção	187,81 m <sup>2</sup>
<b>TABELA:</b>	SEDOP ABRIL 2020	Valor/m <sup>2</sup> com BDI:	R\$: 1.198,56

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Locação da obra a trena	M <sup>2</sup>	187,81	4,29	5,15	967,22
1.2	Limpeza do terreno	M <sup>2</sup>	187,81	1,72	2,06	386,89
1.3	Placa da obra em chapa galvanizada	M <sup>2</sup>	6,00	407,64	489,17	2.935,02
1.4	Barracão de madeira (incl. instalações)	M <sup>2</sup>	6,00	462,67	555,20	3.331,20
1.5	Barracão de madeira/Almoxarifado	M <sup>2</sup>	12,00	242,20	290,64	3.487,68
					<b>9.256,99</b>	<b>11.108,01</b>
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M <sup>3</sup>	17,11	43,08	51,70	884,59
2.2	Reaterro compactado	M <sup>3</sup>	11,15	46,48	55,78	621,95
					<b>1.255,35</b>	<b>1.506,54</b>
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					
3.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca	M <sup>3</sup>	8,67	2.402,54	2.883,05	24.996,04
					<b>20.830,02</b>	<b>24.996,04</b>
4	COBERTURA					
4.1	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	M <sup>2</sup>	100,00	58,35	70,02	7.002,00
4.2	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	M <sup>2</sup>	100,00	20,72	24,86	2.486,00
4.3	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	M <sup>2</sup>	100,00	81,40	97,68	9.768,00
4.4	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	21,15	59,15	70,98	1.501,23
4.5	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	16,00	24,63	29,56	472,96
					<b>17.692,10</b>	<b>21.230,19</b>
5	ELEVAÇÃO E REVESTIMENTO					
5.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M <sup>2</sup>	194,01	56,23	67,48	13.091,79
5.2	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M <sup>2</sup>	372,91	9,06	10,87	4.053,53
5.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M <sup>2</sup>	356,15	36,79	44,15	15.724,02
5.4	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M <sup>2</sup>	16,76	31,29	37,55	629,34
5.5	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1	M <sup>2</sup>	16,76	79,60	95,52	1.600,92
5.6	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	M <sup>2</sup>	27,00	485,52	582,62	15.730,74
					<b>42.358,06</b>	<b>50.830,34</b>
6	IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.1	Impermeabilização rebaixos banho./coz.(tinta asfáltica)	M <sup>2</sup>	2,46	21,81	26,17	64,38
6.2	Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	M <sup>2</sup>	61,28	57,89	69,47	4.257,12
					<b>3.601,15</b>	<b>4.321,50</b>
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
7.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	14,00	184,98	221,98	3.107,72
7.2	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	UN	14,00	32,88	39,46	552,44
7.3	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UN	14,00	26,53	31,84	445,76
7.4	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	5,00	12,87	15,44	77,20
7.5	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00	324,33	389,20	389,20
7.6	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	5,00	16,80	20,16	100,80
7.7	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	3,00	18,90	22,68	68,04
7.8	Cabo de cobre 35mm <sup>2</sup> - 1 KV	M	10,00	25,40	30,48	304,80
7.9	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	UN	1,00	575,20	690,24	690,24
7.10	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	Pt	3,00	388,03	465,64	1.396,92
7.11	Tomada 3P+T 63A/220V	UN	3,00	150,46	180,55	541,65
7.12	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	5,00	24,23	29,08	145,40
7.13	Poste em fo.go. h=11m (incl.base concr.ciclópico)	UN	1,00	2.049,26	2.459,11	2.459,11
					<b>8.565,92</b>	<b>10.279,28</b>
8	INCÊNDIO					
8.1	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	3,00	181,76	218,11	654,33

Rua Otaviano Santos n°. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes n°. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005

Email: [setordelicitacao@prefeituradealtamira.com.br](mailto:setordelicitacao@prefeituradealtamira.com.br)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

8.2	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	5,00	57,91	69,49	347,45
8.3	Placa de sinalização fotoluminoscente	UN	6,00	29,71	35,65	213,90
					<b>1.013,09</b>	<b>1.215,68</b>
9	SPDA					
9.1	Mastro simples de fo go p/ para-raio (c/ acessórios)	UN	4,00	849,81	1.019,77	4.079,08
9.2	Cabo de cobre nú 35mm <sup>2</sup>	M	48,80	21,94	26,33	1.284,90
9.3	Cabo de cobre nú 50mm <sup>2</sup>	M	48,80	30,39	36,47	1.779,74
9.4	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	UN	4,00	145,40	174,48	697,92
9.5	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	UN	4,00	138,35	166,02	664,08
9.6	Isolador roldana 72x72	UN	24,00	17,27	20,72	497,28
					<b>7.502,42</b>	<b>9.003,00</b>
10	ÁGUA					
10.1	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UN	1,00	1.968,07	2.361,68	2.361,68
10.2	Ponto de agua (incl. tubos e conexões)	Pt	6,00	348,59	418,31	2.509,86
10.3	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	UN	4,00	66,02	79,22	316,88
10.4	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	4,00	67,47	80,96	323,84
10.5	Torneira de bóia 3/4"	UN	1,00	31,60	37,92	37,92
10.6	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	3,00	16,57	19,88	59,64
					<b>4.674,88</b>	<b>5.609,82</b>
11	ESGOTO					
11.1	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoões, cx. e ralos)	Pt	4,00	297,10	356,52	1.426,08
11.2	Caixa de passagem em PVC d=300mm	UN	7,00	199,31	239,17	1.674,19
11.3	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)	M	5,00	219,43	263,32	1.316,60
					<b>3.680,72</b>	<b>4.416,87</b>
12	FORRO					
12.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M <sup>2</sup>	60,00	45,91	55,09	3.305,40
12.2	Forro em lambri de PVC	M <sup>2</sup>	60,00	26,04	31,25	1.875,00
					<b>4.317,00</b>	<b>5.180,40</b>
13	ESQUADRIAS					
13.1	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	M <sup>2</sup>	13,65	294,18	353,02	4.818,72
13.2	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm - JANELAS	M <sup>2</sup>	7,20	512,57	615,08	4.428,58
13.3	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	M <sup>2</sup>	0,75	539,59	647,51	485,63
					<b>8.110,75</b>	<b>9.732,93</b>
14	ACESSORIOS					
14.1	Bacia sifonada - PNE	UN	1,00	869,29	1.043,15	1.043,15
14.2	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn. sifão e válvula )-PNE	UN	1,00	732,02	878,42	878,42
14.3	Barra em aço inox (PNE)	M	2,00	220,09	264,11	528,22
14.4	Ducha higienica cromada	UN	1,00	88,99	106,79	106,79
14.5	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	1,00	72,12	86,54	86,54
14.6	Porta toalha de papel - Polipropileno	UN	1,00	72,12	86,54	86,54
14.7	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UN	1,00	122,14	146,57	146,57
14.8	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UN	1,00	55,04	66,05	66,05
14.9	Cuba de louça de embutir	UN	1,00	73,50	88,20	88,20
14.10	Tampo em granito verde Ubatuba	M2	1,00	410,30	492,36	492,36
					<b>2.935,70</b>	<b>3.522,84</b>
15	PAVIMENTAÇÃO					
15.1	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M <sup>2</sup>	67,38	86,73	104,08	7.012,91
15.2	Camada regularizadora no traço 1:4	M <sup>2</sup>	55,26	29,56	35,47	1.960,07
15.3	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M <sup>2</sup>	55,26	49,11	58,93	3.256,47
15.4	Cerâmica anti-derrapante - Piso Banheiros	M <sup>2</sup>	2,46	68,74	82,49	202,93
15.5	Lajota cerâmica - (Padrão Médio)- Piso	M <sup>2</sup>	52,80	73,51	88,21	4.657,49
15.6	Plantio de grama (incl. terra preta)	M <sup>2</sup>	27,00	23,47	28,16	760,32
					<b>14.875,30</b>	<b>17.850,19</b>
16	AR CONDICIONADO					
16.1	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	Pt	3,00	946,18	1.135,42	3.406,26
16.2	Ponto de dreno p/ split (10m)	Pt	3,00	145,58	174,70	524,10
					<b>3.275,28</b>	<b>3.930,36</b>
17	PINTURA					
17.1	Acrflica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M <sup>2</sup>	338,04	37,62	45,14	15.259,13
					<b>12.717,06</b>	<b>15.259,13</b>



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

18	LOGICA E TELEFONE					
18.1	Quadro telefonico inter de distr. 20x20x12cm	UN	1,00	127,78	153,34	153,34
18.2	Ponto de logica - UTP (incl. eletr., cabo e conector)	Pt	4,00	380,38	456,46	1.825,84
18.3	Ponto p/ telefone(c/eletróduto, cx., fiação e tomada)	Pt	2,00	102,43	122,92	245,84
18.4	Rack de 19" 05 U/A	UN	1,00	417,47	500,96	500,96
18.5	Switch 24 portas	UN	1,00	564,27	677,12	677,12
					<b>2.835,90</b>	<b>3.403,10</b>
19	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA					
19.1	Limpeza geral e entrega da obra	M <sup>2</sup>	187,81	5,74	6,89	1.294,01
19.2	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)	M	30,00	566,99	680,39	20.411,70
					<b>18.087,73</b>	<b>21.705,71</b>
	<b>TOTAL SEM BDI</b>					<b>187.585,42</b>
	<b>TOTAL COM BDI 20,00%</b>					<b>225.101,93</b>

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato para o LOTE: 01 é de **R\$: 225.101,93 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Um reais e Noventa e Três Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR</b>
01	Serviços de: Construção do Centro de Zoonoses	R\$: 225.101,93
07 08 10 305 0025 1.039 Construção do Centro de Zoonoses		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados, da seguinte forma:

4.1 - Conforme a execução dos serviços;

4.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.5 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

## **5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO e PRORROGAÇÃO**

### 5.1 – Da Vigência do Contrato:

5.1.1 – A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**.

### 5.2 – Do Prazo de Execução:

5.2.1 – O prazo de execução da obra será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, de acordo com a Cláusula I do Contrato.

### 5.3 – Da Prorrogação:

5.3.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

5.3.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

## **6 - DA REVISÃO**

6.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos dos Art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.





## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **10 - DA VINCULAÇÃO**

10.1 – Integram o presente contrato como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação na modalidade Convite nº. 0920001/2020 que originou o presente contrato, referido no preâmbulo deste instrumento.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1 - Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização através do Sr. RAFAEL MOURA PEREIRA, Engenheiro Civil, matrícula nº. 04157, designado através da Portaria nº. 1785/2019 de todas as fases da execução da obra e do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo primeiro** – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e a sua consequência e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo terceiro** – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

**Parágrafo quarto** – Caberá à fiscalização do **CONTRATANTE**, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:



- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar a Prefeitura Municipal de Altamira, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

## **12 - DA DIREÇÃO**

12.1 - A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro Civil Sr. FABIANO MALCHER DE ALMEIDA, CREA/PA – RN: 1510602577 o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Fiscalização, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

## **13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

13.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

## **14 - DA RESCISÃO**

14.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



## **15 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

15.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **16 - DAS SANÇÕES**

16.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

16.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

16.1.1.1 advertência por escrito;

16.1.1.2 multas:

16.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

16.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

16.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

16.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

16.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

16.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.





16.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

16.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso nos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **17 - DA LICITAÇÃO**

17.1- Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite registrada sob o nº 0920001/2020.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

18.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **19 - DO FORO**

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 06 de outubro de 2020.

---

**Eng. DOMINGOS JUVENIL**  
*Prefeito Municipal de Altamira*  
**CONTRATANTE**

---

**CONSTRUTORA PACTAC LTDA – ME**  
*Fabriano Rocha Gonçalves*  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_